

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____

LEI Nº 1 554
de 3 de maio de 1 968

J. AMARAL AMANDO DE BARROS, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - O parágrafo 2º, do artigo 14, da Lei nº 1 545 de 28 de março de 1 968, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Botucatu, passa a vigorar com a seguinte redação:-

" § 2º - A instalação e funcionamento do S.A.A.E. criada do pela presente Lei, serão efetivados em 1º de janeiro de 1.969, data em que deverão ser expedidos os atos de complementação e regulamentos referidos no "caput" deste artigo".

ARTIGO 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo 2º, do artigo 14, da Lei nº 1.545/68.-

Botucatu, 3 de maio de 1 968.-

O PREFEITO MUNICIPAL

J. AMARAL AMANDO DE BARROS.-

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 3 de maio de 1968.
O SECRETÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,

José Mauricio de Oliveira.-

jmo